



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1566

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Resoluções .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Apostilamentos .....	2
Revogação / Anulação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1566

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.416/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 7º, DO DECRETO Nº 3.404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.”**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.404/2022, de 13 de outubro de 2022 que dispõe:

**“ Art. 7º.** As horas não trabalhadas em decorrência da alteração do expediente, deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2022.

**§1º.** Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.

**§2º.** Para aqueles servidores que trabalham em escala ou não prestam serviços conforme expediente, poderá suspender as atividades durante a transmissão do jogo. ”

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 23 de novembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE**  
**Diretora de Administração**

### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 0 7/2.022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirangi/SP., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 2.679/19 de 16/08/2.019, que cria o “Conselho Municipal de Assistência Social”

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprova na íntegra o PLANO DE AÇÃO Federal 2.022.

**Art. 2º** - Aprova a Abertura do PMAS para inserção do Benefício Eventual para implementação do Cad Único.

Pirangi/SP., 21 de novembro de 2022.

Tássia Amadeu

Presidente

Carla Cristina Padovan Zanarelli

Vice-Presidente

Maria Aparecida Bispo

1ª Secretária

Patricia Geromel Lanfredi Zilio

2ª Secretária

### Licitações e Contratos

#### Apostilamentos

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**APOSTILA Nº 01/2022**

**EDITAL Nº 36/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

**(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)**

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro que o quantitativo do Lote 1 da Ata de Registro de Preços a partir de 25 de novembro de 2022, terá seu aumento em:

PRODUTO	Quantidade Acréscimo 25%	PREÇO/LITRO
Leite Pasteurizado Tipo C 1 Litro	5.000 Litros	R\$ 4,15

Pirangi, 25 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

**Angela Maria Busnardo**

**Prefeita Municipal**

**Natureleite Ind. E Com. de Produtos de Laticínios Ltda EPP**

**Thiago José Covello Lopes**  
**Detentora**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

2) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084

### Revogação / Anulação

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 128/2022 - Concorrência nº 004/2022.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e adequações necessárias na antiga Creche Municipal.**

A Prefeita Municipal, ANGELA MARIA BUSNARDO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de Pirangi/SP, por ser ato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1566

Página 3 de 3

discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 128/2022, na Concorrência nº 004/2022. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o vencedor do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Pirangi/SP, em 30 de novembro de 2022.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dae8-dbbb-38f6-1fa7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1566, ano VII, veiculado em 30 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF \*\*\*547348\*\*) em 30/11/2022 às 15:33:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dae8-dbbb-38f6-1fa7>